



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9790**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Ribeiro Prates

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Título de Cidadão Honorário

**Autoria:** José Marcos Martins de Freitas

**Data:** 27/03/2018

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 09, de 24/04/2018. Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros ao Tenente Coronel Alexandre dos Anjos Ferreira (55º Batalhão de Infantaria).

**Controle Interno – Caixa:** 70.5      **Posição:** 21      **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO N° 09/2018

Espécie: PR

Categoria: Cidadão Honorário

Q: 10.5

Ordem: 21

Nº fls. 5



24.04.2018

## Câmara Municipal de Montes Claros

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 11/2018

#### AUTOR:

Ver. José Marcos Martins de Freitas

#### ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Honorário ao Ten. Cel. Alexandre dos Anjos Ferreira.

#### MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 27/03/2018
- 3 - Comissão Especial
- 4 - Aprovado em sessão em 24.04.2018
- 5 - Entregue dia 02 de agosto/2018 - montosclaros
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 11 /2018

*Concede Título de Cidadão Honorário.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova, e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgado ao **Tenente Coronel Alexandre dos Anjos Ferreira** o **Título de Cidadão Honorário**, traduzindo o reconhecimento deste Legislativo pelos relevantes serviços prestados ao Município de Montes Claros, contribuindo sobre maneira para o nosso desenvolvimento.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 27 de março de 2018

**Vereadora – José Marcos Martins de Freitas**



## **CURRICULUM VITAE**

### **1. DADOS PESSOAIS**

- a. Nome: ALEXANDRE DOS ANJOS FERREIRA
- b. Data de Nascimento: 02/03/1973
- c. Local: Rio de Janeiro-RJ
- d. Estado civil: casado
- e. Filiação: Neuziro Alves Ferreira e Francisca dos Anjos Ferreira

### **2. FORMAÇÃO**

- a. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (Resende-RJ) – Turma de formação de 1994
- b. Mestrado em Operações Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército (Rio de Janeiro-RJ) - 2002
- c. Pós-graduação Lato Sensu em Ciências Militares pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Rio de Janeiro-RJ) – 2012-2013

### **3. CURSOS REALIZADOS**

- a. Curso Básico Paraquedista – 1995
- b. Curso de Mestre de Salto – 1996
- c. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) – 2002
- d. Curso de Comando e Estado-Maior – 2012-2013
- e. Curso de Coordenação Civil-Militar (CAECOPAZ – Argentina) - 2014

### **4. ESTÁGIOS REALIZADOS**

- a. Adaptação e Operação na Caatinga – 1996
- b. Básico do Combatente de Montanha – 1997
- c. Transporte Aéreo – 2004
- d. Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente – 2016
- e. Planejamento Estratégico Organizacional – 2016

### **5. CONDECORAÇÕES RECEBIDAS**

- a. Medalha Militar de Bronze (2000) e de Prata (2010)
- b. Medalha das Nações Unidas (MINUSTAH) 2009 e 2015
- c. Medalha Corpo de Tropa de Bronze – 2009
- d. Medalha Mérito Aeroterrestre – 2010
- e. Distintivo de Comando Prateado – 2010
- f. Medalha Marechal Osório – 2014
- g. Medalha do Pacificador – 2017

### **6. FUNÇÕES DESEMPENHADAS**

- a. Comandante de Pelotão e Companhia de Fuzileiros Paraquedista
- b. Instrutor na Escola de Sargentos das Armas e na Escola Preparatória de Cadetes do Exército
- c. Comandante de OM Nível Subunidade
- d. Integrou os Contingentes Brasileiros para Estabilização do Haiti (BRABAT 10 e 21)
- e. Oficial de Logística da 6ª Brigada de Infantaria Blindada
- f. Oficial de Logística na Operação São Francisco, no Complexo da Maré - RJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 09, de 24 de Abril de 2.018.

## Concede Título de Cidadão Honorário

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgado ao **Tenente Coronel Alexandre dos Anjos Ferreira**, o **Título de Cidadão Honorário**, traduzindo o reconhecimento deste Legislativo pelos relevantes serviços prestados ao Município de Montes Claros, contribuindo sobremaneira para o nosso desenvolvimento.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de abril de 2.018.

*Cláudio Ribeiro Prates*  
Vereador – Cláudio Ribeiro Prates  
Presidente da Câmara

*Wilton Afonso Dias Soares*  
Vereador – Wilton Afonso Dias Soares  
1º Secretário



### Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 92, de L.O.M., que o(a)  
Resolução nº 09 de 24/04/18  
foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall  
do 2º piso da sede da Câmara Municipal de  
Montes Claros, em 26/04/18, para se tornar  
público(s).

Por ser verdade, firmo a presente.  
Montes Claros-MG, 26 de abril de 20 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

## EXTRATO Nº 115/2018

Termo de aditamento.

Contrato P002516 - Processo nº 0025/2016 - Inexigibilidade nº 0007/2016 - Contratada: Método Telecomunicações e Comércio Ltda - Quarto Termo de Aditamento, o prazo de Vigência do contrato, previsto na Cláusula Quarta do contrato inicial, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, tendo como Termo Inicial 28.03.2016 e Termo final 27.09.2018 O valor global, previsto na Cláusula Sexta, para esta nova vigência contratual, será de R\$619.10,25 (seiscentos e dezenove mil duzentos e eitenta reais e vinte e cinco centavos). Firmado em 06 de março de 2018. Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Planejamento e Gestão.

Contrato P32417 - Processo nº 324/2017 - Dispensa nº 0072/2017 - Contratado: João Ferreira da Silva - Primeiro Termo de Aditamento. Acresce-se as obrigações DO LOCATÁRIO previstas no inciso II da cláusula oitava do contrato original, o ônus do pagamento das despesas com a taxa de Limpeza e Recolhimento de Resíduos Sólidos. Firmado em 02 de março de 2018. Secretaria de Saúde.

Contrato P34614 - Processo nº 346/2014 - Dispensa nº 108/2014- Contratada: José Osvaldo Silva - Quarto Termo de Aditamento. Acresce-se as obrigações DO LOCATÁRIO previstas na cláusula quarta do contrato original, o ônus do pagamento das despesas com a taxa de Limpeza e Recolhimento de Resíduos Sólidos. Firmado em 02 de março de 2018. Secretaria de Saúde.

Montes Claros (MG), 25 de abril de 2018.  
Jaíb Wagner Leite Castro  
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

## EXTRATO Nº 119/2018

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público o Termo de Homologação referente ao processo abaixo relacionado:

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, ASSESSORIA EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSOCIAL/CLÍNICO-INSTITUCIONAL PARA ATENDER A RÉDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE MONTES CLAROS (RAPS). A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº. 3.470, de 04 de janeiro de 2017, resolve pela HOMOLOGAÇÃO do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, desta Prefeitura, relativo ao processo supracitado.

## Prestadora de Serviços

Valor Total a Pagar  
APARECIDA ROSÂNGELA SILVEIRA  
R\$ 60 666,66

## HOMOLOGO

Montes Claros, 20 de Abril de 2018

Priscila Batista Almeida  
Presidente da CPLJ

## Município de Montes Claros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
PORTARIA/SMD/S Nº 05 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

DISPÔE SOBRE O PROGRAMA REDE CUIDAR E MODIFICA A PORTARIA Nº 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 80, Inc I da Lei Orgânica Municipal, e a expedição do Decreto de Delegação de Poderes nº 3.470 de 04 de janeiro de 2017 e do Decreto nº 3.469 de 04 de janeiro de 2017 que define as competências e organização das Secretarias Municipais;

Considerando as orientações da POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PNAS 2004, NCB-SUAS -Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e demais orientações técnicas;

Considerando a responsabilidade do Município em proporcionar atendimento adequado e em consonância com as legislações tanto da política pública de assistência social, como das políticas públicas de desenvolvimento social;

Considerando os Termos de Adesão 01/2017 e 03/2017, do Programa Cuidar, assinado entre o município e o Estado de Minas Gerais, especificamente em suas Cláusulas 7<sup>ª</sup> e 8<sup>ª</sup>, RESOLVE

Art. 1º. Ficam alteradas as competências da Comissão de Monitoramento e Aprimoramento do Programa Rede Cuidar, passando o artigo 2º, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2018 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete à comissão:

I - acompanhar e monitorar a execução do Plano de Aprimoramento das Unidades de execução direta e das entidades socioassistenciais contempladas pelo Programa Rede Cuidar, de acordo com o indicador de eficiência da unidade, entidade e as variáveis que o compõem;

II - alimentar o Sistema Rede Cuidar durante o período de vigência da parceria com as unidades de execução direta e entidades socioassistenciais contempladas;

III - preencher o relatório de monitoramento eletrônico padronizado e disponibilizado pela SEDESE, através do Sistema Rede Cuidar, contendo essencialmente:

a) informações sobre as atividades realizadas, o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto;

b) informações sobre a execução do objeto, grupos de despesas e itens adquiridos conforme Plano de Aprimoramento das unidades de execução direta e entidades socioassistenciais contempladas;

c) documentos comprobatórios das informações prestadas, tais como: relatórios técnicos, fotografias coloridas, vídeos e outros suportes;

d) informações sobre saldo financeiro;

e) informações sobre a utilização do recurso, contendo a descrição dos serviços contratados e itens adquiridos;

IV - realizar visita técnica in loco para requerer e coletar informações para subsidiar o preenchimento do relatório de monitoramento eletrônico;

V - informar a existência de faltas que comprometem ou possam comprometer as atividades ou o alcance das metas.”

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 19 de abril de 2018.  
AURINDO ZORZI RIBEIRO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº: 1935/1991 - Lei Federal Nº: 5099-90

CASA DA CIDADANIA DE MONTES CLAROS/MG  
Praça Raul Soares s/n - Centro - Tel: 2211-3448  
E-mail: cmcdac.moc@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05 - CMDC/MOC/2018  
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O ENVIO DO PEDIDO DE RENovação DE REGISTRO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montes Claros - CMDC/MOC, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal Nº 4.796, de 01 de julho de 2015, Legislação Específica do Órgão/Conselho Gestor/CMDC/MOC - Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Resoluções CONANDA Nº 71/2001, 116/2006, 164/2014, e desta Resolução, conforme deliberação em plenária da Assembleia Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de pedido de renovação de registro, fica estabelecido para cumprimento das Entidades já então inscritas e aptas neste Conselho Gestor/CMDC/MOC, fica prorrogado a data de 25 a 30 de abril de 2018, prazo final de entrega dos Planos de Ação 2018, Relatório de atividades 2017 e CNPJ- atualizado, sobre normativas do art 905<sup>º</sup> e do art 918<sup>º</sup>e 52<sup>º</sup> da Lei Federal 8.069 de 1990, e Resoluções CONANDA Nº 164 art. 1º, 116 art. 15.

Art. 2º. É imprescindível a apresentação dos Planos de Ação 2018, Relatório de atividades 2017 e CNPJ- atualizado, uma vez que o corpo técnico desse conselho se utilizar desses instrumentos como meio de avaliar a execução dos programas bem como, as modalidades de atendimento, das referidas Entidades, respeitando as exigências do Art. 90 do § 3º. Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que, a cada 2 (dois) anos, constituinte-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.”

Art. 3º. A entidade já inscrita e apta, até o prazo determinado para solicitação de renovação de registro para o ano de 2018, que não proceder tal determinação, terá seu registro suspenso até o dia de 30 de 2018, respeitando art. 91 52º “O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.”

Art. 4º - A entidade que possuir registro no CMDC/MOC, mas que no ano de 2017, esteve inaptas e ou, com suas atividades suspensas, poderá solicitar junto ao CMDC/MOC renovação de registro, no mesmo tempo, entretanto, os procedimentos do processo de análise, ao deferimento do pedido, estarão condicionados a outras exigências que comprovem seus serviços bem como, apresentação e decisão da Plenária.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 25 de abril de 2018.

Cybelle Siqueira Medrado  
Presidente do CMDC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, TORNA PÚBLICO a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea - PAA CDS, com a disponibilidade de licitação, para doação a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entidades socioassistenciais e equipamentos

público de Montes Claros-MG, conforme com a Lei 11.332/2006 de 24 de julho de 2003 Resolução nº 19/2013 de 22/11/2013 do GPPAA.

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 15 de maio de 2018, no horário das 07h às 13h, na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, localizada na CEANORT, Rua Lameiro Belo de Jesus, S/N – Vila Telma. INTEGRA DO EDITAL. Disponível no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br)  
FONE: (38) 2211-4291

Montes Claros (MG), 25 de abril de 2018

Osmani Barbosa Neto  
Secretário de Agricultura e Abastecimento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, TORNA PÚBLICO a chamada pública para selecionar Entidades Socioassistenciais (UNIDADES RECEBEDORAS) dos gêneros alimentícios, no âmbito Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra da Agricultura Familiar/ DS - PAA Municipal, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.896/2003 com suas alterações e pelo Termo de Adesão nº 0452/2013 de conformidade com o Plano Operacional nº 2672/2018.

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 15 de maio de 2018, no horário das 07h às 13h, na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, localizada na CEANORT, Rua Lameiro Belo de Jesus, S/N – Vila Telma. INTEGRA DO EDITAL. Disponível no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br)  
FONE: (38) 2211-4291

Montes Claros (MG), 25 de abril de 2018

Osmani Barbosa Neto  
Secretário de Agricultura e Abastecimento

O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa, Financeira ou nos sites [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e [www.mctransonline.com.br](http://www.mctransonline.com.br)

Montes Claros - MG, 25 de abril de 2018.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA  
PREGOEIRO OFICIAL  
CPLJ/MCTRANS

A MCTRANS, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Caneias, Montes Claros, MG, informa que foram firmados os Contratos abaixo relacionados, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

Processo nº 028/2018  
Pregão 013/2018

Contrato nº. 023/2018 Valor R\$ 25.455,90 - Contratada: HARLEY TEIXEIRA DE FREITAS - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE PLACAS

Prazo de Vigência: 20/04/2018 a 31/12/2016

Contrato nº. 024/2018 Valor: R\$ 37.893,96

Contratada: DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE PLACAS

Prazo de Vigência: 24/04/2018 a 31/12/2018

Contrato nº. 025/2018 Valor: R\$ 11.762,50

Contratada: COMERCIAL SERRA AZUL LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE PLACAS

Prazo de Vigência: 20/04/2018 a 31/12/2018

Contrato nº. 026/2018 Valor: R\$ 9.096,00

Contratada: PONTO ELÉTRICO FROES LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE PLACAS

Prazo de Vigência: 20/04/2018 a 31/12/2018

Montes Claros - MG, 25 de abril de 2018.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA  
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

## CÂMARA MUNICIPAL

## RESOLUÇÃO Nº 09, de 24 de Abril de 2018.

Concede Título de Cidadão Honorário

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e, por seu presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica outorgado ao Tenente Coronel Alexandre dos Anjos Ferreira, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento deste Legislativo pelos relevantes serviços prestados ao Município de Montes Claros, contribuindo sobremaneira para o nosso desenvolvimento.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de abril de 2018.

Vereador- Cláudio Ribeiro Prates  
Presidente da Câmara

Vereador- Wilton Alfonso Dias Soares  
1ºSecretário

## PORTARIA Nº 05/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, RESOLVE:

Art.1º- Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 30 (segunda-feira) de abril de 2018, em virtude das comemorações do dia 1º de maio - "Dia do Trabalho" devendo os funcionários deste Legislativo retornarem as suas atividades normais no dia 02 (quarta-feira) de maio de 2018.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ - SE

Câmara Municipal de Montes Claros - MG, 24 de abril de 2018.

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates  
Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara, **Vereador Cláudio Prates** e o autor da Resolução **Vereador José Marcos Martins de Freitas**, convidam V.Sa. para participar de Reunião Especial, ocasião em que será procedida a entrega do

**Título de Cidadão Honorário de Montes Claros ao**  
***Tenente Coronel Alexandre dos Anjos Ferreira***  
**(Comandante do 55º Batalhão de Infantaria)**

**Local:** 55º Batalhão de Infantaria - AV. do Exército s/n - Bairro Santo Antônio

**Data: 02 de agosto de 2018, às 19h**

**e-mail:** [cerimonial@cmmoc.mg.gov.br](mailto:cerimonial@cmmoc.mg.gov.br)